



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 516/98, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

INCLUI NO PLANO PLURIANUAL E NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO O PROGRAMA 76.3 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, nos seus anexos e nas Diretrizes Orçamentárias do Município o Programa:

ANEXO I - PERÍODO DE 1998 À 2001

76 - SANEAMENTO

76.3 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO

Equipar melhor o setor de limpeza e coleta de lixo na cidade para melhorar o aspecto urbano e dar maior eficiência aos serviços.

ANEXO II - PERÍODO 1998 À 2001

PROGRAMA - 07 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

SITUAÇÃO ATUAL - O serviço de limpeza e coleta de lixo, atende praticamente toda a área urbana. Com o objetivo de atender todos os setores e ainda com o crescimento da cidade com novos bairros é necessário adquirir novos equipamentos a fim de atender a demanda.

PROGRAMA

OBJETIVO - Equipar melhor o setor de limpeza e coleta de lixo na cidade para melhorar o aspecto urbano e dar maior eficiência aos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ANEXO I - DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1998

Nº DE ORDEM	Nº	NOME DO PROGRAMA	OBJETIVO
06	76.3	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Equipar o setor de limpeza e coleta de lixo com a aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 27 de Fevereiro de 1998.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação em vigor, com a afixação no local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

